

[Handwritten signature]

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Itapissuma, de que trata a Resolução nº 219/2015, de 28 de janeiro de 2015, bem como altera a forma de pagamento do adicional de exercício estabelecido pela Lei nº 847/2013, datada de 24 de abril de 2013 e dá outras providências.

Artigo 1º - Possui natureza indenizatória as parcelas correspondentes ao Adicional de Exercício dos funcionários estáveis, não estáveis e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Itapissuma, fixados pela Resolução nº 219/2015 e Lei nº 847/2013, de 28 de janeiro de 2015 e 24 de abril de 2013, respectivamente.

Parágrafo Único – As parcelas correspondentes ao Adicional de Exercício tratada no caput deste artigo serão computadas de conformidade com o que preceitua o artigo 2º da Lei Municipal nº 847/2013, datada de 24 de abril de 2013.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal de Itapissuma.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2019.



JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal